



DECRETO Nº 3.337 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO REALIZADAS PELA GESTÃO 2013-2016, CUJOS CHEQUES TENHAM SIDO OBJETO DE SUSTAÇÃO POR FORÇA DO DECRETO N. 3321 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, SEGUIDAS DE CONFIRMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGULARIDADE.”

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo no inciso VI e XXXIV do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Decreto N. 3.321, de 02 de janeiro de 2017, que determinou a sustação de qualquer cheque perante as agências bancárias onde o Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, tivesse conta de qualquer espécie, não podendo nenhum cheque ser pago até a apuração administrativa de cada despesa relacionada aos mesmos;

**Considerando** que a Administração Municipal submeteu a verificação administrativa os cheques sustados pelo referido decreto, vindo a constatar a regularidade da despesa e, portanto, dos seguintes cheques emitidos em 2016: do Banco do Brasil (41966), da Caixa Econômica Federal (322095, 322080, 322085, 322087, 322089, 322096, 322084, 322086, 322082, 322088, 322083, 322091, 322081, 322092, 322093) e do Banco Itaú (3152, 3149, 3148 e 3151);

**Considerando** a impossibilidade de cancelamento da sustação de cheques pelo emitente ou pelo próprio autor da sustação, uma vez



processada a sustação pela agência bancária pertinente, de conformidade com as normas que regem o sistema financeiro do Brasil;

**Considerando** a regularidade das despesas e dos cheques emitidos e a necessidade de se regularizar o pagamento, para se evitar a cobrança judicial e o encarecimento da despesa, que é uma decorrência natureza de qualquer cobrança processada judicialmente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Serão convertidas em Restos a Pagar do Exercício Anterior, para quitação pela atual Administração do Município de Patrocínio, as despesas realizadas pela Administração 2013-2016, constantes dos seguintes documentos:

I - Cheque n. 41966, do Banco do Brasil;

II - Cheques n. 322095, 322080, 322085, 322087, 322089, 322096, 322084, 322086, 322082, 322088, 322083, 322091, 322081, 322092 e 322093, da Caixa Econômica Federal;

III - Cheques n. 3152, 3149, 3148 e 3151, do Banco Itaú.

**Parágrafo único.** Referidos cheques foram oportunamente sustados nos termos conforme Decreto N. 3.321, de 02 de janeiro de 2017, tendo sido submetidos a procedimentos de verificação administrativa, a respeito dos quais declara-se, nesta oportunidade, a regularidade formal e material.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio autorizado a realizar os procedimentos administrativos e contábeis necessários à conversão previstas no art. 1º, observadas as normas de Contabilidade Pública e do Direito Financeiro Brasileiro.

**Art. 3º.** Fica proibida a manutenção das disponibilidades de caixa do Município de Patrocínio em instituições financeiras não oficiais, inclusive no Banco Itaú, bem como a realização de pagamento de credores nas referidas instituições.



§1º. Fica determinada a inutilização de todos talonários de cheques do Banco Itaú e de qualquer outra instituição financeira não oficial, em observância ao §3º do artigo 164 da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. As disponibilidades financeiras arrecadadas por instituições financeiras não oficiais devem ser prontamente transferidas para os bancos oficiais, e em conformidade aos contratos firmados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de janeiro de 2017.

  
Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal